

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 05/2026

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo n° 06/2026, de autoria do Poder Executivo, que institui o adicional de sobreaviso no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

Observa-se que o Projeto cria vantagem remuneratória específica, correspondente a 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho, incidente sobre o vencimento básico do servidor, somente quando houver escala formal de sobreaviso devidamente autorizada.

Do ponto de vista orçamentário, destaca-se que o próprio texto do Projeto condiciona o pagamento:

- à existência de dotação orçamentária específica;
- à comprovação da efetiva necessidade do serviço;
- à formalização de escala e controle administrativo;
- à ciência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Tais dispositivos demonstram preocupação com o controle de gastos públicos, evitando a concessão automática ou indiscriminada do benefício.

Além disso, a matéria não cria obrigação permanente irrestrita, pois o adicional dependerá de demanda operacional concreta e de autorização administrativa, o que permite adequação à realidade financeira do Município.

A proposta também contribui para a organização administrativa, regulamentando situações recorrentes em serviços essenciais que exigem disponibilidade fora do horário normal, trazendo segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os servidores.

No que se refere à fiscalização, o Projeto estabelece mecanismos de controle, tais como:

- registro de escalas;
- comprovação de disponibilidade;
- controle por parte do setor de Recursos Humanos;
- responsabilidade da chefia imediata.

Esses instrumentos reforçam a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão e considerando que o Projeto apresenta previsão de controle financeiro e condicionamento à existência de dotação orçamentária, não se verificam impedimentos de natureza orçamentária ou financeira para sua tramitação.

Assim, emito PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 06/2026.

Sala de Comissões, 25 de fevereiro de 2026.

Odair Francisco Farina

Relator

CONCLUSÃO


A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 25 de fevereiro de 2026, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 06/2026.

Sala de Comissões, 25 de fevereiro de 2026.



Genecir de Fatima Garda Rigo
Presidente

Odair Francisco Farina
Relator



Revair José Rodrigues
Membro